



CÂMARA MUNICIPAL DE
**CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
638/2024	647/2024	18/01/2024 11:57:40	18/01/2024 11:49:54

Tipo

PROCESSO DE COMPRA

Número

1/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PATRICIA DA SILVA MELLO

Ementa:

AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO CM LEITOR BIOMÉTRICO + GERENCIADOR E APLICAÇÃO DE WEB GESTÃO DE FREQUENCIA.





1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): RECURSOS HUMANOS	
Responsável pela Demanda: PATRICIA DA SILVA MELLO	Matrícula: 002172
E-mail: rh@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Telefone: (28) 3526-5691
1. Objeto: Aquisição de Relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico + Gerenciador e Aplicação Web para Gestão de Frequência.	
<p>2. Justificativa da necessidade da contratação</p> <p>A presente aquisição/contratação integra as obrigações assumidas entre esta Casa de Leis e o Ministério Público do Espírito Santo em virtude Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, estabelecendo a implantação do controle de frequência dos servidores por meio de sistema eletrônico biométrico (identificação por leitura das impressões digitais).</p> <p>O sistema eletrônico é uma das formas mais eficientes de gerenciamento da frequência dos recursos humanos da empresa apresentando informações detalhadas sobre a jornada de trabalho, controle da assiduidade e pontualidade, além de promover a modernização dos processos individuais e globais, proporcionando maior segurança nos dados, melhoria na gestão, qualidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.</p>	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico + Gerenciador	***	***	01
2	Aplicação Web para Gestão de Frequência	***	***	01
3	***	****	****	***

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: até 30 dias/até 360 dias

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Praça Jerônimo Monteiro, nº 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29.300-170

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de Recursos Humanos - Patrícia da Silva Mello e Lívia Marchezi Borges.

4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de janeiro de 2023.

PATRICIA DA SILVA MELLO

MATRÍCULA: 002172

Responsável pela Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO (RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO + GERENCIADOR) E APLICAÇÃO WEB PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Patricia da Silva Mello
Diretor de Recursos Humanos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





MAPA DE RISCOS

Levantamento de Riscos da Contratação

1. Setor Requisitante: Recurso Humanos

2. Data: 18/01/2024.

3. Descrição do ambiente interno: A Câmara Municipal possui atualmente 272 cargos criados, sendo 238 servidores ativos (efetivos, comissionados e estagiários), destes 170 efetuam controle de frequência através do relógio de ponto, registrando entrada e saída diariamente. Porém o número de funcionários habilitados ao controle de ponto biométrico pode aumentar concomitante ao preenchimento dos cargos com vagas em aberto ou troca de jornada de trabalho dos assessores de gabinete parlamentar (de externo para interno).

4. Descrição do ambiente externo: Os assessores de gabinete com jornada de trabalho externa, não registram entrada e saída no relógio, sendo o controle da frequência realizado através de relatório semanal de atividades.

5. Situação da contratação atual: Para o exercício de 2023, foi efetuada uma contratação direta por dispensa de licitação, compreendendo o fornecimento de do serviço para o período de 08/02/2023 a 07/02/2024, através do Contrato de nº 05/2023.

6. Lista de responsáveis pela mitigação dos riscos (contratante):

- a) Atraso no início do processo de contratação (contratante);
- b) Falta do relógio para marcação do ponto;
- c) Descumprimento do TAC.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





7. Valor estimado e centro de custo:

R\$ 19.920,00 (Dezenove mil, novecentos e vinte reais).

8. Objeto a ser contratado: software de gestão de frequência, suporte operacional e relógio de ponto biométrico para registro e coleta de marcações.

9. Riscos previamente mapeados:

- Atraso no início do processo de contratação (contratante);
- Falta do relógio para marcação do ponto;
- Descumprimento do TAC.

10. Descrição de riscos:

- a) Atraso no início do processo de contratação: Início da fase de planejamento da contratação após a data prevista;
- b) Falta do relógio: Interrupção da marcação do ponto;
- c) Descumprimento do TAC.

11. Probabilidade e impacto dos riscos:

Risco mapeado	Probabilidade (%):	Impacto (Peso de 1 a 5)
Atraso no início do processo de contratação	Muito baixa - Até 10%	1
Falta do relógio para marcação do ponto	Muito baixa - Até 10%	1
Descumprimento do TAC	Muito baixa - Até 10%	1

Tabela de Referência – Probabilidade:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Aspectos avaliativos:	Frequência observada/esperada:	Referência (%):	Peso:
Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.	Muito baixa	Até 10%	1
Evento pode ocorrer em algum momento.	Baixa	De 10% a 30%	2
Evento deve ocorrer em algum momento:	Média	De 30% a 50%	3
Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias.	Alta	De 50% a 90%	4
Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.	Muita Alta	Acima de 90%	5

12. Ações de mitigação:

-Processo de contratação iniciado de acordo com a data estipulada no Plano de Contratações Anual – PCA.

-Em caso de falta de contratação da empresa para o fornecimento do relógio o controle da frequência será realizado através de livro de ponto alocado no setor de Recursos Humanos, para registro de entrada e saída dos funcionários.

-Agilizar a contratação para cumprir a determinação no TAC.

Assinatura do responsável pela elaboração:

PATRICIA DA SILVA MELLO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





SISTEMA PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA E PONTO ELETRÔNICO

O relógio de ponto e insumos será fornecido pelo licitante vencedor (locação)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico e Aplicação Web para Gestão de Frequência, ambos atuando de forma integrada, com instalação na respectiva unidade administrativa incluindo seus componentes como fontes de alimentação e baterias a ser fornecido pela Contratada.

1 - Especificações mínimas

1.1 - Relógio de Ponto

1.1.1 - Possuir coletor fixável em parede com identificação biométrica, LED perceptivo aos usuários acionando automaticamente no momento da captura ou leitura da digital; a CONTRATADA deverá fornecer todas as condições para afixação do relógio, tais como suportes, buchas e parafusos.

1.1.2 - O leitor biométrico ótico deve possuir área de captação com altíssima resistência, ter no mínimo 500 dpi de resolução e capacidade de no mínimo 1.000 digitais, operando em modo de identificação ou verificação;

1.1.3 - A leitura biométrica deve ser 1:N e 1:1 com configuração via software e com nível de conferência biométrica de 70%;

1.1.4 - O tempo de leitura da biometria deve ser de no máximo 2 segundos;

1.1.5 - Deve possuir dispositivo de alerta sonoro para confirmação ou erro de leitura e/ou demais alertas;

1.1.6 - O equipamento deverá ser novo e sem uso anterior e estar em linha normal de produção;

1.1.7 - Deve ter memória para armazenamento de no mínimo 500 usuários, com cadastro de 2 (duas) digitais por usuário, bem como solução alternativa para cadastramento e tratamento do ponto de usuários que não seja possível a leitura das digitais;

1.1.8 - O coletor deve possuir teclado, de no mínimo 12 teclas, integrado ao gabinete;

1.1.9 - Deverá operar com interface de comunicação para conexão direta a redes Ethernet de 100 Mbps, permitindo a comunicação via protocolo TCP/IP;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- 1.1.10 - O relógio de Ponto deverá possuir nobreak, possibilitando seu funcionamento sem energia elétrica por no mínimo 4 (quatro) horas, devendo contar com aviso no display, na ocorrência de falta de energia;
- 1.1.11 - Exibição de data, hora e minuto correntes no visor, configurável remotamente através de software de gerenciamento;
- 1.1.12 - Apresentar o nome ou matrícula do funcionário no display no momento da marcação do ponto;
- 1.1.13 - Deverá possuir calendário perpétuo, devendo realizar a virada de dia, semana e mês, sem perder a data e a hora configurada e permitir programação de horário brasileiro de verão;
- 1.1.14 - Deve operar em vários modos de trabalho, podendo estar em comunicação direta com o servidor (online ou offline), sem necessariamente estarem conectados fisicamente ao servidor para o controle do ponto dos funcionários, e ainda nos dois modos simultaneamente;
- 1.1.15 - Deverá possuir a capacidade de fazer cópia (backup) de hardware para hardware, de todos os dados coletados e cadastrados;
- 1.1.16 - Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 40°C;
- 1.1.17 - Alimentação bivolt na faixa 90~240VAC ou similar;
- 1.1.18 - Capacidade de gravação dos dados em memória não volátil;
- 1.1.19 - Sistema de exportação de dados via porta USB;
- 1.1.20 - O Relógio deverá ser auditável, permitindo a emissão de relatórios; atender aos dispositivos da Portaria MTE 671/2021;
- 1.1.21 - Deve disponibilizar acesso ao comprovante de registro de ponto do trabalhador no formato eletrônico após cada marcação, de forma automática, independentemente de prévia solicitação e autorização;
- 1.1.22 - O backup poderá ser feito no próprio servidor, quando o sistema estiver instalado em rede, ou no local em que estiver instalado;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



1.1.23 - Ter sistema de proteção contra violação: o equipamento deve ser dotado de sensores que bloqueiam o equipamento em qualquer tentativa de violação do mesmo.

1.2 Software Integrador e de Gerenciamento dos Relógios

O software deverá oferecer no mínimo as seguintes funcionalidades:

1.2.1 - Ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior (32 bits).

1.2.2 - Armazenar as informações de entrada e saída dos servidores registradas por meio dos coletores de ponto.

1.2.3 - Fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;

1.2.4 - Permitir importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável.

1.2.5 - Permitir acesso remoto a cada relógio, ou grupo de relógios com vistas a acertos de horas, inclusões alterações e exclusões de cadastros do agente público.

1.2.6 - Permitir a remessa de impressões digitais de um agente público diretamente de um relógio para outro relógio.

1.2.7 - Deverá coletar os dados, de forma remota e automática, além de ser possível agendar a periodicidade da importação das marcações efetuadas no relógio de Ponto.

1.3 – Aplicação Web - Gerenciador de Ponto Eletrônico

1.3.1 - O aplicativo deverá gerenciar os dados de frequência dos usuários, identificar a frequência por registro de ponto realizado em relógios biométricos, com os quais deve integrar. O objetivo é prover a CMCI com um controle de frequência dos agentes públicos municipais.

1.3.2 - A aplicação web deverá possuir todas as funcionalidades acessíveis através de navegador de Internet, sendo totalmente compatível com o sistema operacional Windows;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- 1.3.2.1 – Operar via navegador, não necessitando de instalações nas máquinas dos usuários;
- 1.3.3 - O aplicativo deverá atender as particularidades e regras de gestão de frequência da Contratante, segundo Legislação vigente;
- 1.3.4 - Deverá prover históricos e estatísticas sobre a frequência, controlar o registro de frequência e emitir relatórios diversos.
- 1.3.5 – Deverá ser compatível com a infraestrutura tecnológica da Contratante;
- 1.3.6 – Deverá ser capaz de ser acessado, de forma simultânea e concorrente, sem degradação do tempo de resposta aos demais usuários.
- 1.3.7 – Deverá possuir proteção contra ataques de injeção de código SQL e contra ataques XSS em todas as funcionalidades do sistema;
- 1.3.8 - Os requisitos funcionais serão classificados como OBRIGATÓRIOS (deverão ser nativos da solução ofertada) e CUSTOMIZÁVEIS (deverão ser disponibilizados no decorrer da implantação do software).

1.4 Requisitos Funcionais:

- 1.4.1 - Permitir tratamento multiempresa e multiusuário. Obrigatório
- 1.4.2 - Permitir planejamento e controle histórico de todas as ocorrências (tais como horas extras, escalas, sobreavisos, plantões e adicional noturno), para diversos regimes jurídicos de trabalho. Obrigatório
- 1.4.3 - Permitir planejamento e parametrização pelo usuário de horários não básicos (exemplos: horas-extras, escalas e plantões) por enquadramentos de percentuais (exemplos: quantidade horas, faixa de horários / quantidade), arredondamentos e sobreaviso; Customizável
- 1.4.4 - O sistema deverá permitir incluir e controlar as programações de ocorrências, por tipo de ocorrência (horas extras, faltas, abonos, horas de sobreaviso, serviço externo, etc.), possibilitando alteração e manutenção do histórico, por regime jurídico (vínculo). Obrigatório
- 1.4.5 - O sistema deverá permitir solicitar autorização para realização de ocorrências, para posterior aprovação, por nível hierárquico. Customizável

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



1.4.6 - O sistema deverá permitir solicitar autorização para alteração de escalas dos agentes públicos, para posterior aprovação, por nível hierárquico. Customizável

1.4.7 - O sistema deverá permitir acompanhar o status de aprovação da solicitação de autorização para realização de ocorrências. Customizável

1.4.8 - Possibilitar o fechamento para apuração da frequência com datas diferenciadas por unidades administrativas / centros de custo, permitindo que as datas de fechamento do controle de frequência sejam parametrizadas por empresa e por unidade funcional ou centro. Obrigatório

1.4.9 - O sistema não permitirá alterações no cadastro de ocorrências após fechamento. Obrigatório

1.4.10 - Permitir criação, alteração e exclusão, pelo próprio usuário, das tabelas de códigos de frequência, jornadas de trabalho e escalas, por empresa. Obrigatório

1.4.11 - O sistema deverá permitir a parametrização dos horários que geram banco de horas, diferenciados por empresa, unidade funcional, carreira, cargo e vínculo funcional. Obrigatório

1.4.12 - O sistema deverá permitir controlar as regras de negócio do banco de horas, como o período para compensação, as horas para conversão em pagamento (parcial ou integral) e quantidade máxima permitida, por empresa, unidade funcional, carreira, cargo e vínculo funcional. Obrigatório

1.4.13 - O sistema deverá permitir parametrizar o controle automático da compensação do banco de horas, por ordem cronológica, ou seja, a primeira a entrar será a primeira a ser compensada. Obrigatório

1.4.14 - Deverá controlar no cadastro de frequência (e manter histórico) as horas convertidas em espécie, que serão deduzidas do saldo de banco de horas. Obrigatório

1.4.15 - O sistema deverá manter histórico das horas não compensadas e também não convertidas em espécie. Obrigatório

1.4.16 - O sistema deverá permitir a transferência, quando autorizado, para pagamento em folha, obedecendo aos critérios de pagamento da verba de origem do banco de horas. Obrigatório

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- 1.4.17 - O sistema deverá permitir a parametrização dos horários, diferenciados por empresa, unidade funcional, carreira, cargo e vínculo funcional. Obrigatório
- 1.4.18 - Permitir o acompanhamento diário do controle da quantidade de horas extras por agente público, ou outro tipo de ocorrência que necessite de tal controle, para identificação de quando ultrapassar o limite legal. Obrigatório
- 1.4.19 - Integrar com relógios de ponto ou softwares de relógio de ponto para importação automática das marcações, sem interferência do usuário. Obrigatório
- 1.4.20 - Permitir importar e exportar quaisquer informações necessárias para o controle de frequência, a partir de arquivo texto, com opção de definição de diferentes tipos de leiaute. Obrigatório
- 1.4.21 - Permitir registro e manutenção do histórico das marcações e seus reflexos nas ocorrências geradas quando da apuração da frequência. Obrigatório
- 1.4.22 - Permitir apuração do controle de frequência a partir das marcações, produzindo as ocorrências previstas no ponto eletrônico (faltas, horas extras, atrasos, banco de horas, de acordo com os diversos vínculos funcionais). Obrigatório
- 1.4.23 - Possibilitar utilização de dados oriundos de diversos relógios de ponto e com leiaute de arquivos diferentes ao mesmo tempo. Obrigatório
- 1.4.24 - Permitir extrair informações através de relatórios, analítico e/ou sintético, com saída em arquivo nos formatos XLSX, TXT, XML e HTML. Customizável
- 1.4.25 - Gerar relação de agentes públicos com número de faltas (ou de outros tipos de frequência) superior a certa quantidade num determinado período a ser determinado pelo usuário. Obrigatório
- 1.4.26 - Permitir apuração de horas de trabalho, de falta, de atraso, de saídas antecipadas, de saídas intermediárias, de horas-extras, de afastamentos, de compensações e de excesso de intervalos. Obrigatório
- 1.4.27 - Relatório com quantidade de tipo de ocorrências (parametrizável pelo usuário) por período (intervalo a ser definido pelo usuário), por agente público,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



por Unidade Funcional (possibilitar a definição pelo usuário do tipo de agrupador), cargo, carreira e vínculo funcional. Obrigatório

1.4.28 - Relatório comparativo de horas trabalhadas, faltas + atrasos, e horas abonadas, por Unidade Funcional (possibilitar a definição pelo usuário do tipo de agrupador), possibilitando a opção do nível de quebra (empresa, unidade, agente público) Obs.: 1 - Os tipos de ocorrências e o período serão parametrizáveis pelo usuário. Customizável

1.4.29 - Relatório com número de horas trabalhadas, abonos, faltas. Customizável

1.4.30 - Permitir a visualização ou emissão/impressão de relatórios de cartão de ponto, de quadro de horários e ocorrências geradas, individual ou de subordinados hierarquicamente: O agente público poderá visualizar, via web, de acordo com o período autorizado (Cartão de ponto, saldo de banco de horas). O gestor poderá consultar, via web, o saldo do banco de horas de um agente público. Emitir, via web, e imprimir o espelho do ponto. Obrigatório

1.4.31 - Permitir a emissão de relatórios com o histórico e a memória de cálculo do banco de horas, com horas a serem compensadas. Obrigatório

1.4.32 - Permitir a emissão de relatórios com horas excedentes não autorizadas. Obrigatório

1.4.33 - Demonstrar os créditos, débitos e saldo do banco de horas, por período. Demonstrar no espelho de ponto o saldo do banco de horas e data limite para compensação. Obrigatório

1.4.34 - Permitir abono ou justificativa de ocorrências, de forma individual ou coletiva. Obrigatório

1.4.35 - Permitir tratamento de horários flexíveis com compensação de faltas e atrasos. Obrigatório

1.4.36 - Possibilitar controle de tolerância de atraso. Obrigatório

1.4.37 - Emitir, com opções de filtros, relatórios de auditoria da apuração e dos abonos efetuados. Customizável

1.4.38 - Relatório com a relação das ocorrências (parametrizável pelo usuário) com o controle do acesso e da manutenção (usuário, data da alteração, dado alterado), por período. Obrigatório

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



1.4.39 - Permitir a parametrização e tratamento de limites para cada ocorrência de frequência, tais como:

1.4.39.1 - Impedir o lançamento de ocorrências manualmente, de acordo com as regras de negócio. Ex.: 1 - Doação de sangue - abono somente é permitido, legalmente, de um dia por ano. Na tentativa de lançar mais de um abono dentro de um ano, o sistema não permitirá, gerando mensagem de aviso. Customizável;

1.4.39.2 - O sistema deverá permitir o controle do limite mínimo e máximo de cada ocorrência de frequência, apresentando na apuração os excedentes. Permitir controle por determinado período (anual, semanal, mensal) Por exemplo, somente será descontado o atraso que exceder 29 minutos por semana. Haverá casos que este tipo de tratamento será diferenciado por cargo ou carreira.

1.4.40- Permitir e limitar o acesso / intervenção aos registros de frequência, com a sua administração por perfil de autorização/hierarquia. Obrigatório

1.4.41 - O sistema deverá manter histórico por agente público, mantendo íntegros os dados do controle de frequência, referentes às marcações e todos os registros de ocorrências. Obrigatório

1.4.42 - Importar do sistema de Folha de Pagamento o cadastro dos funcionários, bem como os lançamentos de atestados médicos, afastamentos e licenças diversas (nojo, gala, maternidade, paternidade etc.). Obrigatório

1.4.43 - Possibilitar acessos simultâneos de usuários cadastrados. Obrigatório

1.4.44 - Possibilitar consultas e impressão de relatórios em tela ou papel, com opções de filtro, entre outros: registro de entradas; consulta a acessos por ordem cronológica (data/hora); relatório de intervalo de acesso entre relógios/terminais; controle de período de permanência. Obrigatório

1.4.45 - Permitir a utilização do sistema mediante senhas de administrador e de usuário. Obrigatório

1.4.46 - Permitir a exportação de dados para arquivos do Adobe Acrobat Reader (pdf), Microsoft Word (doc), Bloco de Notas (txt) ou leitura direta dos registros de controle de acesso. Obrigatório

1.4.47 - Possuir telas e ajuda em português referente a campos e funcionalidades. Obrigatório

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



1.4.48 - Controlar horários fixos, fixo com intervalo flexível, horário flexível mensal, parcialmente e totalmente flexível, flexível semanal, composto, isento de ponto e horas-aulas. Customizável

1.4.49 - Controle e manutenção de banco de horas, de vários tipos de vínculo ao mesmo tempo, sendo automático ou manual, parcial ou total. Obrigatório

1.4.50 - Permitir o cadastro de feriados/pontos facultativos por departamento e também criar exceções dos mesmos, por critérios como cargos e lotações. Customizável

1.4.51 - Permitir o gerenciamento de horas normais, horas extras, atrasos, faltas, adicional noturno, descanso semanal remunerado - DSR, folgas; compensações, hora noturna reduzida, entre outros. Obrigatório;

1.4.52 - Definições de usuários individuais ou por grupo, através de níveis de autorização para cada módulo, mantendo a segurança dos dados entre os vários membros que utilizam o sistema. Obrigatório;

1.4.53 - Log de acesso dos usuários e da manutenção das marcações. Obrigatório

1.4.54 - Permitir gestão da Frequência de forma hierarquizada, permitindo ao gestor acesso apenas aos dados de sua equipe. Obrigatório

1.4.55 - Permitir integração entre qualquer sistema de Folha de Pagamento e qualquer relógio de ponto/terminal. Customizável

1.4.56 - O sistema não deverá permitir alteração das marcações de ponto. Obrigatório

1.4.57 - Possibilitar parametrização de ocorrências de impedimento da aprovação de horas-extras não previamente aprovadas. Customizável

1.5 - Requisitos Não Funcionais

1.5.1 - Arquitetura

1.5.1.1 - A solução deverá ter as funções interativas WebCentric, ou seja, compatíveis com a Internet e seus serviços.

1.5.1.2 - A solução deverá garantir a total integração entre ela própria e os módulos do sistema do relógio de ponto, assegurando o compartilhamento das regras de negócio e funções implantadas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ANEXO 1 – ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

1. Objetivo e abrangência

1.1. Fornecer os insumos necessários à realização da prova de conceito da solução apresentada pela empresa, provisoriamente, classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais contidos no Termo de Referência.

2. Justificativa da Prova de Conceito e Verificação de Conformidade

2.1. Não pretende a Administração analisar os sistemas ofertados para fins de classificação das propostas. Trata-se na verdade, de hipótese de verificação acerca da veracidade e real compatibilidade da proposta com as especificações solicitadas.

2.2. No caso em questão, a prova de conceito objetivará verificar se a solução apresentada satisfaz as exigências do Termo de Referência. Destaca-se, que, quando exigida, não pode constituir condição de habilitação dos licitantes, devendo limitar-se ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Caso não seja aceito o material entregue ou apresentado para análise, o licitante deve ser desclassificado, devendo ser exigido do segundo e assim sucessivamente, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências do ato convocatório.

3. Documentação/Equipamento

3.1. A empresa, provisoriamente, classificada em primeiro lugar, em data previamente agendada, apresentará o equipamento com a solução para realizar a prova de conceito e a seguinte documentação complementar:

- quanto às características técnicas:

3.1.1 - descrição completa da única solução integrada, com riqueza de detalhes, observados os requisitos mínimos, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a verificação de conformidade dos requisitos estabelecidos no Edital.

3.1.2 - declaração de que a solução integrada é multiusuário, provendo, dessa forma, rotinas necessárias à conservação da integralidade das informações fornecidas, bem como definição de rotinas de segurança;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- quanto à implantação e funcionamento:

3.1.3 - declaração de que o prazo de instalação, conversão dos dados, treinamento e liberação, para pleno funcionamento da solução integrada, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

3.1.4 - declaração de que realizará a conversão de todos os dados da solução integrada, objeto desta licitação, atualmente em uso pela Câmara.

3.1.5 - declaração de que a solução integrada entrará em operação plena no dia imediatamente posterior ao período acima (3.1.3).

3.2 - planos técnicos contendo:

3.2.1 - planos de implantação: representando as condições e os procedimentos para a implantação da solução integrada proposta, incluindo atividades de conversão de arquivos atualmente em uso pela Câmara e respectivo cronograma;

3.2.2 - planos de manutenção: apresentando a política técnica e administrativa adotadas pelo proponente para atualizações de versões; evolutivas, de ordem legal, e corretivas, e rotinas específicas quando solicitadas pela Câmara;

3.2.3 - planos de treinamento: apresentando às condições de treinamento, períodos, números mínimos de usuários recomendado e local para treinamento dos usuários, para a solução integrada;

3.2.4 - o plano de treinamento deverá ser elaborado de acordo com as especificações apresentadas a seguir:

	Número total de Usuários	Horas de Treinamento por Grupo
Ponto Eletrônico		

3.2.5 - planos de suporte técnico: apresentando as condições, características de cada modalidade de atendimento disponível, tempo de atendimento, número de pessoal técnico designado para a solução integrada;

3.2.6 - tempo de atendimento do chamado técnico (in loco), após o chamado da CONTRATANTE, que deverá ser informado em horas, observado o tempo máximo de 12 (doze) horas;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4. Da forma de realização da Prova de Conceito

4.1. Para aceitação da proposta será exigida apresentação de prova de conceito, conforme as condições abaixo:

4.2. A apresentação da prova de conceito será realizada 03 dias úteis após o resultado final da proposta de preço, sendo que o licitante que descumprir esse prazo será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

4.3. Serão demonstradas as funcionalidades do sistema, única e exclusivamente, fazendo uso da rede interna e parque de equipamentos da Contratante, aos membros da Comissão técnica da Câmara. Esta Comissão será formada por, no mínimo, dois (02) servidores do Setor de Recursos Humanos e equipe técnica do Setor de T.I da Casa. Far-se-á uma avaliação da ferramenta e confrontará suas funcionalidades com os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.4. A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame.

4.5. Poderão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

4.6. Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.

4.7. Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em Ata.

4.8. O licitante deverá ser apto ou não apto na prova de conceito. A comissão terá a função de avaliar a demonstração. Caso não seja apto, será, imediatamente, convocado o licitante que ofertou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





INSIGHT INFORMÁTICA LTDA EPP

<http://www.insightinfo.com.br/>

Av. Getúlio Vargas, 18-46 – Salas 801 a 804 – Jardim Europa

CEP: 17017-383 – Bauru (SP)

(14) 3234-9766

COTAÇÃO

CM DA CACHOEIRO DO ITAPERIMIM – ES.

A/C: COMPRAS.

VALORES DA LOCAÇÃO E SUPORTE MENSAL:

IT.	QTD	OBJETO	VALOR TOTAL
01	MÊS	Locação mensal da Aplicação Gestão de Frequência de acordo com as especificações do termo de referência enviado, incluindo os serviços de atualização de versões on-line e atendimento por telefone, e-mail e remoto sem limite de chamadas, sendo hospedado em nuvem.	R\$1.660,00 MENSAL
===	===	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL =====	R\$1.660,00
===	===	VALOR TOTAL POR 12 MESES =====	R\$19.920,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Mensalmente em parcelas de R\$1.660,00.

Bauru, 17 de janeiro de 2024.



ROBERVAL ROCHA DE SOUZA
Diretor Comercial
(14)996012420



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100390037003800350030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390037003800350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Patricia da Silva Mello** em 18/01/2024 11:49

Checksum: **CFF030CE712ED3C279263BC2EBB6DAE131CB91CDF7A21EEF70F7B1B1768CBEBBC**





Processo: 638/2024 - COMP 1/2024

Fase Atual: Protocolar Requerimento

Ação Realizada: Requerimento Protocolado

Próxima Fase: Para solicitar ficha Orçamentária

À(Ao) Compras/Licitação,

Requerimento Protocolado. Segue para análise do setor de Compras.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de janeiro de 2024.

Thiago Athayde Viana
Assessor(a) Legislativo(a) - Mat. 193

Tramitado por, Thiago Athayde Viana , Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600340036003600330034003A005400

Assinado eletronicamente por **Thiago Athayde Viana** em 18/01/2024 11:58

Checksum: **1644BC93C9E95A639674962E5006CD8051D914A64FBDF374E72B1E44C63B00AB**





Processo: 638/2024 - COMP 1/2024

Fase Atual: Para solicitar ficha Orçamentária

Ação Realizada: Ficha solicitada

Próxima Fase: Indicação da ficha Orçamentária

À(Ao) Contabilidade,

Em atendimento à solicitação de compra, venho respeitosamente requerer a indicação de ficha orçamentária correspondente, como requisito para o prosseguimento do processo de compra.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de janeiro de 2024.

Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento
Auxiliar Administrativo - Mat. 956

Tramitado por, Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600340036003600330035003A005400

Assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento** em 18/01/2024 12:02

Checksum: **DCCB8D4E8BED2549C411C11A3275E8BC3596CEB2DED1A5B644AFD67ED521B257**





Processo: 638/2024 - COMP 1/2024
Fase Atual: Indicação da ficha Orçamentária
Ação Realizada: Resposta da Ficha orçamentária
Próxima Fase: Inserção no Sistema de Compras

À(Ao) Compras/Licitação,

Em resposta a solicitação de ficha orçamentária adequada, seguem abaixo as informações solicitadas:

FICHA	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO
92	3.3.90.39.84	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO
96	3.3.90.40.06	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
112	4.4.90.52.18	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Salienta-se que após os orçamentos, é necessário consultar a disponibilidade financeira da dotação orçamentária citada acima para prosseguir o processo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de janeiro de 2024.

Patricia Hapitsky de Oliveira
Estagiário(a) - Mat.

Tramitado por, Patricia Hapitsky de Oliveira, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600340036003600330036003A005400

Assinado eletronicamente por **Patricia Hapitsky de Oliveira** em 18/01/2024 12:57

Checksum: **C54156FA28D3097F32C4439B19CBDB37C7FC6287506C83DC866000E40C956CAA**





Processo: 638/2024 - COMP 1/2024
Fase Atual: Inserção no Sistema de Compras
Ação Realizada: Inserido
Próxima Fase: Para autorizar o Pedido de Compra

À(Ao) Presidência,
Anexada Nota Explicativa do Setor de Recursos Humanos;
Anexado Pedido de Compra 01/2024, para autorização

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de janeiro de 2024.

Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento
Auxiliar Administrativo - Mat. 956

Tramitado por, Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600340036003700300032003A005400

Assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento** em 19/01/2024 11:04

Checksum: **2CFDDC77FEFDB18AA0599710C64D8240C1B20505F642968766594773549BF33C**





NOTA EXPLICATIVA

No Documento de formalização de demanda (DFD), item 1. Objeto, onde se lê: “Aquisição de Relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico + Gerenciador e Aplicação Web para Gestão de Frequência), leia-se: Locação de Relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico + Gerenciador e Aplicação Web para Gestão de Frequência.

Sendo o relógio de ponto e insumos fornecidos pelo licitante vencedor, conforme Termo de Referência.

Patricia da Silva Mello
Diretor de Recursos Humanos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça Jerônimo Monteiro. 70 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES CEP 29300-170,
CNPJ: 31.723.265/0001-41 E-mail: licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

PEDIDO DE COMPRA SIMPLES

Pedido Nº:	000001 / 2024 - 19/01/2024
Unidade:	CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Requisitante:	DEPARTAMENTO PESSOAL

JUSTIFICATIVA:

A PRESENTE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO INTEGRA AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ENTRE ESTA CASA DE LEIS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO EM VIRTUDE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ESTABELECENDO A IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO BIOMÉTRICO (IDENTIFICAÇÃO POR LEITURA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS).

Dotação: PROJETO ATIVIDADE: 2.001 ELEMENTO DE DESPESA: 33904006000 FICHA/FONTE DE RECURSO: 00096-150000000001	Observações: A PRESENTE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO INTEGRA AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ENTRE ESTA CASA DE LEIS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO EM VIRTUDE
---	---

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Item	Código	Unidade	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total
00001	00230615	SERV	LOCAÇÃO DE SISTEMA P/ GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM RELÓGIO DE PONTO E IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA (IDENTIFICAÇÃO POR LEITURA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS). LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA E PONTO ELETRÔNICO - INCLUSO O RELÓGIO DE PONTO, QUE CONJUNTAMENTE COM OS INSUMOS SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA (LOCAÇÃO) . ====> CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	1,0000		

PRESIDENTE
Assinatura e Carimbo

DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assinatura e Carimbo



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003800360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Processo: 638/2024 - COMP 1/2024
Fase Atual: Para autorizar o Pedido de Compra
Ação Realizada: Autorizado
Próxima Fase: Para Providências

À(Ao) Compras/Licitação,
Autorizado, segue para providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de janeiro de 2024.

Brás Zagotto (Bras é Bom)
Presidente - Mat. 1102

Tramitado por, Brás Zagotto (Bras é Bom), Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600340036003800320032003A005400

Assinado eletronicamente por **Brás Zagotto (Bras é Bom)** em 22/01/2024 14:20

Checksum: **AFACDF47BC8D484CC7ED7D9A0E47DA3E22360306BBBB9202C053D110D6FC848F**





Processo: 638/2024 - COMP 1/2024

Fase Atual: Para Providências

Ação Realizada: Procedimento realizado

Próxima Fase: Informar saldo da ficha orçamentária

À(Ao) Contabilidade,

Anexado ao Presente;

01 - Orçamentos e certidões negativas de débito correspondentes;

02 - Quadro comparativo

Em atendimento ao Processo Administrativo nº638/2024, Pedido de compra nº 01/2024, cujo objetivo é LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA E PONTO ELETRÔNICO - INCLUSO O RELÓGIO DE PONTO, vem respeitosamente, requerer a informação de saldo das fichas orçamentárias 92 / 2024 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO, 96/2024 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE e 112/2024 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, como requisito necessário para o procedimento solicitado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 9 de fevereiro de 2024.

Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento
Auxiliar Administrativo - Mat. 956

Tramitado por, Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600340037003100380039003A005400

Assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento** em 09/02/2024 12:13

Checksum: **B8ACABCA1DC4D10C5CD52F0486E716C789AF2EC7958ED0AE4B7A1F4170B24125**





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

PESQUISA DE PREÇOS No 000004/2022 - 01/02/2024 - Processo No 000435/2022

Razão Social (Proponente):		Porte:
SOLUTION TECNOLOGIA E SERVIÇOS		ME
Endereço:	Cidade:	
RUA FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, 264	ARARAS-SP	
E-mail: tecnologia.solutiom@gmail.com	Telefone: 19-99636-7077	CNPJ: 19.955.740/0001-00

Observação:

A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada.

A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor		
							Unitário	Total	
00001		00230615	LOCAÇÃO DE SISTEMA P/ GESTÃO DE FREQUÊNCIA E PONTO ELETRÔNICO COM RELÓGIO DE PONTO E INSUMO INCLUSOS LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA E PONTO ELETRÔNICO O RELÓGIO DE PONTO E INSUMO SERÁ	SERVIÇO	SOLUTION	1	R\$1.850,00	R\$22.200,00	
Valor Total R\$:							R\$22.200,00		

Observação:

Validade da Cotação: 60 dias.


Clécio Vieira dos Santos
RG: 46.390.156 - 3
Sócio Diretor

19.955.740/0001-00
CLECIO VIEIRA DOS SANTOS
SOLUTION TECNOLOGIA E SERVIÇO
solution.tecnologia.servico@gmail.com
(19-3352-8447 - Fixo) - (19-89636-7077 - Vivo) - (16-98200-2773 - Tlx)
Rua Francisco Gomes de Oliveira, 264
Jd. Morumbi - CEP 13606-504
Araras - SP

Assinatura e Carimbo do Representante

Data:01/Fevereiro /2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.955.740/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2014	
NOME EMPRESARIAL CV DOS SANTOS TECNOLOGIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUTION TECNOLOGIA E SERVICOS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-02 - Guarda-móveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	NÚMERO 264	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.606-504	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORUMBI	MUNICÍPIO ARARAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO pamelafcontabilidade@gmail.com	TELEFONE (19) 3541-8050		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/02/2024 às 08:50:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320036003500310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 38

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.955.740/0001-00
Razão Social: CLECIO VIEIRA DOS SANTOS
Endereço: R FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA 264 / JARDIM MORUMBI / ARARAS / SP / 13606-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2024 a 14/02/2024

Certificação Número: 2024011607325608417815

Informação obtida em 02/02/2024 09:26:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CV DOS SANTOS TECNOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.955.740/0001-00

Certidão n°: 7640709/2024

Expedição: 02/02/2024, às 08:46:00

Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CV DOS SANTOS TECNOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.955.740/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CV DOS SANTOS TECNOLOGIA
CNPJ: 19.955.740/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:49:27 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **403D.6D08.B18A.C04D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 19.955.740/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020067415-11
Data e hora da emissão 02/02/2024 09:34:29
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0160273 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 19.955.740/

Contribuinte: CV DOS SANTOS TECNOLOGIA

Liberação: 07/02/2024

Validade: 05/08/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:48:47 horas do dia 07/02/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 2403848A



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada pelo contribuinte na Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, ou digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada pelo contribuinte na Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, ou digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROPOSTA COMERCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOREIRO DO ITAPERIMIM – ES.

A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Segue o orçamento solicitado:

Descrição	Vr. Mensal	Vr. Total
Locação mensal de sistema de gestão de frequência 100% web com hospedagem em nuvem e suporte por telefone e e-mail ilimitados.	R\$1.800,00	R\$21.600,00
VALOR TOTAL	XXXXXXXXXX	R\$21.600,00

Marília, 01 de fevereiro de 2024.

Weblines Software Ltda – EPP
Leandro Berti
(14) 98122-1365





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.673.796/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2005	
NOME EMPRESARIAL WEBLINE SOFTWARE LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEBLINE		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA	NÚMERO 119	COMPLEMENTO *****	
CEP 17.501-140	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DIRCEU	MUNICÍPIO MARILIA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO WEBLINE@WEBLINESISTEMAS.COM		TELEFONE (14) 3414-1697/ (14) 3402-7700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2024** às **11:22:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320036003500320031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.673.796/0001-92
Razão Social: WEBLINE SOFTWARE LTDA ME
Endereço: R OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA 119 / JARDIM DIRCEU / MARILIA / SP / 17501-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011906150141339482

Informação obtida em 02/02/2024 09:29:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17501-900 - RUA BAHIA, 40 -Paço Municipal - - Centro - - Marília - SP

Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 660474/2024

CERTIFICAMOS que, até a presente data, em relação à inscrição abaixo identificada, ressalvados os débitos que vierem a ser apurados, não existe débito relativo a Impostos e Taxas Municipais, junto ao cadastro mobiliário desta municipalidade.

Identificação

CCM	37190	Situação	ATIVO		
Contribuinte	WEBLINE SOFTWARE LTDA				
CNPJ / CPF	07.673.796/0001-92				
IE / RG	438.259.399.114				
Endereço	17501-140 - OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA R, 119				
Bairro	DIRCEU,JD	Cidade:	MARILIA	Estado:	SP
Atividade	SUPORTE TÉCNICO, MANUT. E SERV. EM TECNOL. DA INFORMAÇÃO, COM.				

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)

Marília, Sexta-feira 02 Fevereiro 2024

Número: 660474/2024

Inscrição: 37190

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.marilia.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.673.796/0001-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020067356-27
Data e hora da emissão 02/02/2024 09:32:58
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBLINE SOFTWARE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.673.796/0001-92

Certidão n°: 7651893/2024

Expedição: 02/02/2024, às 09:28:13

Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBLINE SOFTWARE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.673.796/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WEBLINE SOFTWARE LTDA.
CNPJ: 07.673.796/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:01:11 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **8AB9.054E.402F.8AB2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.431.007/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2001	
NOME EMPRESARIAL INSIGHT INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSIGHT INFORMATICA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 18-46	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 802 A 804	
CEP 17.017-383	BAIRRO/DISTRITO PARQUE JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO BAURU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@INSIGHTINFO.COM.BR		TELEFONE (14) 3234-9766	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2024** às **12:02:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320036003500330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.431.007/0001-19
Razão Social: INSIGHT INFORMATICA LTDA ME
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 377 / CENTRO / BAURU / SP / 17015-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020718501642174693

Informação obtida em 09/02/2024 11:55:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSIGHT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.431.007/0001-19

Certidão n°: 9410795/2024

Expedição: 09/02/2024, às 11:42:03

Validade: 07/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSIGHT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.431.007/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSIGHT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.431.007/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:00 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **18D3.12B0.E889.9EFB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.431.007/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020399871-37
Data e hora da emissão 09/02/2024 11:57:17
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 107675/2023

CRC 88886 Crc Original: 88886 Situação: Ativo
Razao Social/Nome **INSIGHT INFORMATICA LTDA**
CNPJ / CPF **04.431.007/0001-19**
Inscrição Estadual/RG
Endereco **17017-383 - AVENIDA GETULIO VARGAS, 18-46 Salas 801 a 804**
Bairro **JD. EUROPA Cidade BAURU Estado SP**

*Consulta realizada pelo CNPJ raiz

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se à totalidade dos tributos/créditos municipais da pessoa física/jurídica (CPF/CNPJ) acima identificada. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 19/10/2023 e atualizada em: 26/10/2023

Prazo de Validade: 06 meses

Lei N° 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2254667

Número da Certidão: 107675/2023

Chave validação:GTCVM-TCRCL

Controle: 88886

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o ícone de autenticação digital. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2206-2/2018 e que estabelece a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE
Dispensa Nº 000001/2024 - Processo Nº 000638/2024 - Menor Preço

00001 GLOBAL						INSIGHT INFORMÁTICA LTDA EPP		WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP		CLECIO VIEIRA DOS SANTOS			
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00230615	LOCAÇÃO DE SISTEMA P/ GESTÃO DE FREQUÊNCIA E PONTO ELETRÔNICO COM RELÓGIO DE PONTO E INSUMO INCLUSOS locação de sistema para gestão de frequência e ponto eletrônico - incluso o relógio de ponto, que conjuntamente com os insumos serão fornecidos pela empresa vencedora (locação) . ====> conforme disposto no termo de referência anexo	SERV	1,000	19.920,00	19.920,00	21.600,00	21.600,00	22.200,00	22.200,00		
Total do Lote							19.920,00		21.600,00		22.200,00		
Valor Geral							19.920,00		21.600,00		22.200,00		





Processo: 638/2024 - COMP 1/2024

Fase Atual: Informar saldo da ficha orçamentária

Ação Realizada: Saldo suficiente

Próxima Fase: Para Análise da Modalidade

À(Ao) Compras/Licitação,

Segue com saldo da ficha 96 - Locação de Software..

Vale ressaltar que as outras fichas informadas na folha 27 deste processo não serão utilizados, uma vez que conforme nota explicativa na folha 31, o processo que se tratava de aquisição do equipamento relógio de ponto, passa a ser de locação do equipamento e do sistema de gerenciamento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 9 de fevereiro de 2024.

Gilziane Faria Fonseca Martins Correa
Telefonista - Mat. 947

2063881

Tramitado por, Gilziane Faria Fonseca Martins Correa, Mat. 2063881



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600350033003300330035003A005400

Assinado eletronicamente por **Gilziane Faria Fonseca Martins Correa** em 09/02/2024 13:03
Checksum: **22BAE9230EF66B567A1A90BED6EC624A18E72FCB0A038134FDB786226DDF6BF6**





MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
31.723.265/0001-41
SALDO DAS DOTAÇÕES
FEVEREIRO DE 2024

Emissão: 09/02/2024 12:28:20

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
01 - CAMARA MUNICIPAL										
01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI										
0101.0103101012.001 - GESTÃO LEGISLATIVA										
33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;	0000096	150000000001	161.000,00	99.183,58	61.816,42					61.816,42
Total do Projeto/Atividade :			161.000,00	99.183,58	61.816,42					61.816,42
Total da Unidade Orçamentária:			161.000,00	99.183,58	61.816,42					61.816,42
Total do Órgão:			161.000,00	99.183,58	61.816,42					61.816,42
Total do Geral:			161.000,00	99.183,58	61.816,42					61.816,42



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320036003500360030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Processo: 638/2024 - COMP 1/2024

Fase Atual: Para Análise da Modalidade

Ação Realizada: Analisado para Contrato

Próxima Fase: Elaborar Minuta do Edital e Anexos

À(Ao) Compras/Licitação,

Em tempo, Anexado Aviso para Contratação por Dispensa de Licitação 001/2024, o mesmo foi publicado no PNCP em 06/02/2024;

Incluso a Autorização para Contratação por Dispensa de Licitação 001/2024;

Após análise, segue como Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de fevereiro de 2024.

Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento
Auxiliar Administrativo - Mat. 956

Tramitado por, Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600350033003300370037003A005400

Assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento** em 15/02/2024 11:45

Checksum: 418512E468952B951DD650A470B184BAC4F7F8739FAB1BA69E19C0B30E467331





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

PROCESSO: 638/2024 - LEGISLATIVO

NATUREZA: Outros serviços e compras

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OBJETO: Locação de solução de gestão de ponto eletrônico para controle de frequência, incluindo todo software e relógio de ponto.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 01/2024 – LEGISLATIVO, visando a contratação de pessoa física ou jurídica para **Locação de solução de gestão de ponto eletrônico para controle de frequência, incluindo todo software e relógio de ponto**. Atendendo as demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail:

licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br até o dia 09/02/2024 às 10h:00min.,

melhores informações poderão ser obtidas fone (28) 3526-5619, no horário de expediente, por e-mail: llicitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br ou pelo site <https://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/>

Cachoeiro de Itapemirim-ES 06 de fevereiro de 2024.

ROSA DE LIMA C. HERMELY
Agente de Contratação Portaria n.º 096/2024

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Referência PNCP: 31723265000141-1-000002/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0001

Processo de Compra: 638/2024

1. O presente documento refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação de bens/serviços, visando atender Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Dita demanda integra o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
2. Conforme o Saldo de Dotação, informado pela Contabilidade, folha 60 do processo de compra 638/2024, a aquisição/contratação do bem/serviço, no valor estimado de R\$ 19.920,00, foi prevista na programação orçamentária de 2024 da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa de Licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Pelo exposto, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.
6. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Brás Zagotto

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Processo: 638/2024 - COMP 1/2024

Fase Atual: Elaborar Minuta do Edital e Anexos

Ação Realizada: Minuta elaborada

Próxima Fase: Para Análise da Minuta do Edital e Anexos

À(Ao) Procuradoria,

Encaminhamos a esta douda Procuradoria minuta de contrato cujo objeto é **locação de software de gestão de frequência, suporte operacional e relógio de ponto biométrico para registro e coleta de marcações**.

Desta forma, para dar prosseguimento encaminho minuta de contrato e solicito Parecer sobre a mesma.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de fevereiro de 2024.

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Pregoeiro(a) - Mat. 1023

Tramitado por, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600350033003700340038003A005400

Assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Cansoli Hemerly** em 16/02/2024 07:54

Checksum: **B6D3529624FD52DDFD2AD02E777F660D3078A9CA7E7568C93B5783B1B9B9B5EC**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000001/2024

Última atualização 05/02/2024

Local: Cachoeiro de Itapemirim/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Unidade compradora: 31723265000141 - CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723265000141-1-000002/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE FREQUENCIA, INCLUINDO TODO SOFTWARE E RELÓGIO DE PONTO.

Informação complementar:

A presente aquisição/contratação integra as obrigações assumidas entre esta Casa de Leis e o Ministério Público do Espírito Santo em virtude Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, estabelecendo a implantação do controle de frequência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.920,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ato que autoriza a Contrataç?o Direta	23/01/2024	Ato que autoriza a Contratação Direta	
Ato que autoriza a Contrataç????o Direta	06/02/2024	Ato que autoriza a Contratação Direta	
Ato que autoriza a Contrataç????o Direta	06/02/2024	Ato que autoriza a Contratação Direta	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320036003900320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 67



**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2024**

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo e a empresa **INSIGHT INFORMÁTICA LTDA**, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, n.º 70 Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.265/0001-41, neste ato representado por seu Presidente Brás Zagotto, portador do CPF-MF nº ***.188.037-** e RG nº *9079*, doravante denominado CONTRATANTE, adiante designada apenas como CÂMARA e, de outro lado, a empresa INSIGHT INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.431.007./0001-19, com sede Avenida Getúlio Vargas, 18-46- salas 801 a 804 – Jardim Europa, CEP Nº 17.017-386, por seu representante legal XXXXXXX, com CPF nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de locação de software de gestão de frequência, suporte operacional e relógio de ponto biométrico para registro e coleta de marcações nos termos do procedimento de dispensa, artigo 75, inciso II –, Processo nº 638/2024, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem: .

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de serviço de LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA, SUPORTE OPERACIONAL E RELÓGIO DE PONTO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





BIOMÉTRICO PARA REGISTRO E COLETA DE MARCAÇÕES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 -O Termo de Referência que embasou a contratação, a Autorização de Contratação Direta, o Aviso de Dispensa publicado no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 -O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

5.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ 1.660,00 (hum mil, seiscentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais) para o período de 12 meses.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- I o prazo de validade;
- II a data da emissão;
- III os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV o período respectivo de execução do contrato;
- V o valor a pagar; e
- VI eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

I) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

II) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

III) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

IV) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- V) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- VI) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- VII) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- VIII) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- IX) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





6.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

q) O técnico deverá se deslocar ao local da contratante, salvo se o contratado puder resolver a demanda de forma remota.

r) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA- GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa exigida para assinatura do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2 -Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa de acordo com o art. 156, §3º, da Lei 14.133 de 2021

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





10.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

3.3.39.04 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Cachoeiro de Itapemirim – ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Cachoeiro de Itapemirim ES, de..... de 2024

BRÁS ZAGOTTO

**Presidente
CONTRATANTE**

INSIGHT INFORMÁTICA LTDA

**XXXXXXXX
CONTRATADA**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Processo: 638/2024 - COMP 1/2024

Fase Atual: Para Análise da Minuta do Edital e Anexos

Ação Realizada: Parecer emitido

Próxima Fase: Publicações no Diário Oficial e Jornais de grande circulação

À(Ao) Compras/Licitação,
Segue parecer para as devidas providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de fevereiro de 2024.

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
Procurador - Mat. 1003

Tramitado por, Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600350034003000370035003A005400

Assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis** em 28/02/2024 23:55

Checksum: **A7A6E67F7CE327792293A97707DA150C23805EFD3FC6E659F9F572167B8D6FE0**





Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de fevereiro de 2023.

Ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

A/c.: Sra. Rosa Lima Cansoli Hemerly – Agente de Contratação

Ref.: Consulta da Agente de contratações referente à Minuta do Contrato cujo objeto é a “*locação de software de gestão de frequência, suporte operacional e relógio de ponto biométrico para registro e coleta de marcações*”.

Parecer Jurídico

1. DO RELATÓRIO

Estes autos foram encaminhados à Procuradoria desta Casa pela Sra. Rosa Lima Cansoli Hemerly, designada Agente de Contratação para realização do Procedimento Licitatório, objetivando a “*locação de software de gestão de frequência, suporte operacional e relógio de ponto biométrico para registro e coleta de marcações*”, a fim de que esta Procuradoria efetue a análise e apreciação prévia da minuta do contrato e anexos.

O processo nº 638/2024 - PROCESSO DE COMPRA - 1/2024, se iniciou com a solicitação feita pelo Setor de Recursos Humanos que é o interessado no objeto, através do termo de referência que gerou o Pedido de Compra nº 1/2024. O pedido contém a descrição do objeto de maneira clara e precisa.

O Setor de compras requereu a indicação da ficha orçamentária para o procedimento solicitado, o que foi informado pelo Setor Contábil desta Casa de Leis.

Foi anexada Nota Explicativa do Setor de Recursos Humanos esclarecendo que o objeto tratava-se de “*locação*” e não “*aquisição*” do relógio de ponto.

O Presidente desta Casa de Leis autorizou o Pedido de Compras.

Foram anexados orçamentos, certidões negativas de débito correspondentes, acompanhado de planilha Demonstrativa de Valores e Média a fim de assegurar o princípio do processo de contratação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





O setor de Contabilidade apresentou o saldo da dotação da ficha 96 - Locação de Software.

A Agente de Contratação definiu que a contratação seguiria por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21. Anexando Aviso para Contratação por Dispensa de Licitação 001/2024, publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) em 06/02/2024; bem como a Autorização para Contratação por Dispensa de Licitação 001/2024.

A Agente de Contratação solicita análise da minuta contratual a esta Procuradoria.

A empresa INSIGHT INFORMÁTICA LTDA é a empresa a ser contratada, com o menor preço apresentado dentre todas as demais participantes.

Ressalta-se que não foi realizada a prova de conceito, conforme exigência inicial do objeto.

2. DO PARECER

Antes de mais nada, devemos pontuar que no presente processo, não foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar, conforme exige a Lei Federal nº 14.133/21. Apesar de ter sido apresentada justificativa para a dispensa, entendemos que a regra não pode ser a dispensa do ETP mas sua apresentação em todos os processos licitatórios regulados pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

As exigências legais na formulação do contrato, como regra, são aquelas constantes do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

In casu, sob o enfoque jurídico, encontram-se presentes os requisitos legais da minuta do contrato. No entanto, destaca-se somente as alterações sugeridas abaixo, a fim de garantir que os textos do edital sejam claros e compreensíveis.

Após o item 5.2, os demais itens não foram numerados, dificultando a identificação.

Quanto ao prazo de vigência e possibilidade de prorrogação por até 10 anos, a Lei nº 14.133/2021 prevê em seus artigos 106 e 107:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
(...)

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A Cláusula Sexta prevê reajustes do Contrato, mas não estabelece o índice a ser aplicado a este reajuste (§ 3º do art. 92 da Lei 14.133/21), apenas menciona “*índice vigente*”.

O item 10.2 na alínea “d” prevê penalidade de multa, mas não especifica quais critérios (quantos porcentos, se por dia de atraso ou por descumprimento, em quais casos cabe multa, etc) merecendo, caso o processo licitatório siga, emenda.

O item 11.1 menciona a Lei 14.133 como NLCC, diferentemente do que vem sendo feito dos itens anteriores, considerando que as menções devem seguir um padrão a fim de facilitar a compreensão dos textos contratuais, sugerimos que quando for mencionada a Lei, deve ser feita de igual forma em todas as menções. Ademais, em nenhum momento do contrato foi esclarecido que NLCC significa Nova Lei de Licitações e Contratos, o que é necessário ser feito para facilitar a compreensão de pessoas leigas.

É o parecer, que ora submeto à apreciação superior.

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
Procurador Legislativo
OAB-ES 15.389

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

